



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

### **LEI Nº 1.310**

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**002 – Departamento de Obras**

|                          |                |               |                     |                   |
|--------------------------|----------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 08.002.15.451.0024.1.003 | 44.90.51.00.00 | Fonte 3.1.756 | Obras e Instalações | 146.950,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                |               |                     | <b>146.950,00</b> |

**TOTAL GERAL 146.950,00**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

|                    |                                                                                                                        |            |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.4.71.99.99.01.01 | Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica/Recape, Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0257135-48/2008. | 146.950,00 |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**TOTAL 146.950,00**

**TOTAL GERAL 146.950,00**

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de abril, do ano de dois mil e nove. (30.04.2009).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**